

Busca e apreensão deve ser restrita a bens de investigado, diz STJ

17/07/2023

Ainda que a ação de busca e apreensão tenha sido autorizada para uma residência, a autoridade policial não pode apreender sem um mandado específico o telefone celular de uma pessoa que não é investigada e mora no mesmo local.

Gustavo Lima/STJ



Ministro declarou nula apreensão de telefone celular de mulher de investigado pela polícia

Esse foi o entendimento que o ministro Sebastião Reis, do Superior Tribunal de Justiça, adotou para reconhecer a nulidade da apreensão do telefone da mulher de um investigado.

A decisão foi provocada por agravo contra sentença do próprio magistrado. Nele, a defesa alegou que a mulher foi obrigada pelos agentes a desbloquear o aparelho e, além disso, teve sua propriedade violada. Também foi sustentado que não existe justa causa para seguir com a ação penal contra ela, uma vez que a mulher não era alvo da diligência policial.

Ao analisar o caso, o magistrado deu razão aos argumentos da defesa. "Ainda que diversas diligências sejam determinadas durante uma investigação, em face das provas que vão sendo encontradas, não poderia ser apreendido o aparelho celular da recorrente sem uma ordem judicial específica para bens de sua propriedade, uma vez que o aparelho não pertencia ao investigado, e sim a uma pessoa que residia em seu imóvel", registrou o ministro.

Ele também afastou a alegação do Ministério Público de que o fato de existir uma ordem judicial para busca e apreensão no imóvel justificava a medida. "Não há como ser considerado que o simples fato de a recorrente residir no mesmo imóvel faz com que os seus bens pessoais sejam investigados como se fosse uma propriedade do investigado."

O magistrado, então, deu provimento ao agravo e declarou nulas as provas e a ação penal decorrente. A ré foi representada pelos advogados **Rafael Garcia Campos** e **Kelry Dafny**



Mazon.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão
HC 177.781**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-jul-17/busca-apreensao-restrita-bens-investigado-stj/>